

Lei n. 4.701, de 24 de outubro de 2025.

“Autoriza o Poder Executivo desafetar a área que específica e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a seguinte área pública, destinada à promoção de Regularização Fundiária Urbana - Reurb:

a) Área originalmente reservada para praça, com dimensões de 66,50m x 72,80m, totalizando 4.841,20m², registrada sob matrícula nº 67.916, pertencente ao loteamento Jardim América, localizado no Bairro Marambaia, no lado ímpar da Rua Goiás, esquina com a Avenida Jardim América, Rua Bauru e Avenida Alcemiro Camilo Ranzi (antiga Avenida Segunda).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 24 de outubro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal